

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2021.

A Câmara Municipal de Penaforte, nos termos do art. 30 da Lei Maior de Penaforte, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

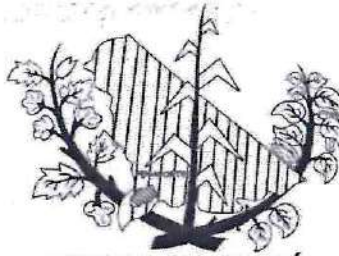
Inclui o inciso IX-A e suas alíneas ao art. 9º da Lei Orgânica do Município de Penaforte, instituindo a COMENDA SIMÃO ÂNGELO.

Art. 1º. O art. 9º da Lei Orgânica do Município de Penaforte passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX-A:

“Art. 9º.

.....
IX-A. conferir a Comenda Simão Ângelo, ao cidadão de Penaforte, de fato, de direito ou por meio de Título de Cidadão, ou à pessoa jurídica, que tenha prestado relevantes serviços à comunidade, nas áreas de Saúde, Educação, Economia, Cultura, Cidadania, Urbanismo, Direitos Difusos e Coletivos e/ou Administração Pública, nos seguintes termos:

- a) Se não for cidadão penafortense, a Câmara deverá antes de conferir a Comenda Simão Ângelo, conceder o Título de Cidadão à pessoa física, em procedimento próprio, dispensada a exigência para a pessoa jurídica;
- b) A Comenda Simão Ângelo será conferida em Sessão Solene, sempre no dia 31 de outubro de cada ano, salvo motivo de força maior ou determinação da Presidência da Câmara Municipal de Penaforte.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

- c) A Câmara Municipal pode conferir até 9 (nove) Comendas por ano, cabendo apenas 1 (uma) indicação anual por cada vereador, sendo este direito intrasferível;
- d) Para aprovação da honraria, a aprovação exige quórum de 2/3 dos membros da Casa, em dois turnos de votação;
- e) A Comenda Simão Ângelo pode ser conferida a pessoa física já falecida, hipótese em que será entregue a parente ou cônjuge;
- f) A Comenda Simão Ângelo será entregue em formato próprio, nas cores predominantemente azul e branco, nos termos de Resolução Própria aprovada em Plenário pela Câmara Municipal.

.....
.....”

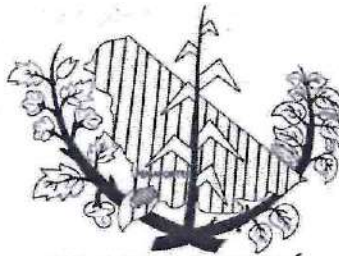
Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Penaforte - Ceará, 09 de novembro de 2021.


Vereador Petrucio Muniz Ferreira


Vereador Mário Rodrigo Matias de Sá


Vereador Antônio Alves Monteiro



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

JUSTIFICATIVA

Desde a emancipação do nosso Município, sem dúvidas nenhuma o excelentíssimo senhor Simão Ângelo tem o seu lugar marcado na História. Mas não apenas na História da nossa cidade, mas no Estado do Ceará e, talvez até no Brasil. Simples: Simão Ângelo foi possivelmente o primeiro vaqueiro de profissão a se tornar prefeito de uma cidade.

Mas antes de ser prefeito, Simão Ângelo foi presidente da Câmara Municipal de Penaforte. Sempre sereno, calmo, mas decidido, mostrava suas posições ideológicas e morais independentemente de retaliações. Querido pela população, se tornou liderança em uma época em que o coronelismo falava mais alto que a democracia no Ceará.

Ao marcar posição e não se alinhar a uma política que considerava ultrapassada, Simão Ângelo sofreu com a mão de ferro do Governo Estadual, deixando o cargo de prefeito de Penaforte de forma precoce, mas não deixando o coração do povo, que sofreu solidariamente até os últimos dias de sua vida.

Por contribuir com os Poderes Legislativo e Executivo de Penaforte, e por guardar lugar como uma das figuras mais importantes da nossa História, nada mais justo que a Câmara Municipal de Penaforte tenha como sua maior honraria a COMENDA SIMÃO ÂNGELO, voltada a homenagear pessoas físicas e jurídicas que contribuam para com a nossa comunidade em defesa de seus direitos mais valiosos.

Penaforte - Ceará, 09 de novembro de 2021.

Vereador Petrúcio Muniz Ferreira

Handwritten notes at the bottom of the page, including the number 11 and other illegible scribbles.